



Ficha Técnica

Título: Política de Investimentos Pessoais

Área Responsável: Compliance

Descrição: Dispõe sobre regras e procedimentos referentes aos investimentos pessoais de sócios, diretores, funcionários, estagiários e partes relacionadas. Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de atualização.

Data de Atualização: 21/03/2023

Versão: 2023.1.0

Sumário

1.	Objetivo.....	4
2.	Público-Alvo.....	4
3.	Governança.....	4
4.	Princípios.....	4
5.	Regras para Investimento Pessoal.....	5
5.1	Ativos Autorizados Automaticamente.....	5
5.2	Operações Vedadas.....	5
5.3	Ativos vedados.....	5
5.4	Ativos Acompanhados.....	5
5.5	Ativos Preexistentes.....	5
6.	Responsabilidades dos COLABORADORES.....	5
7.	Administração dos Recursos em Tesouraria.....	6
8.	Monitoramento.....	6
9.	Disposições finais.....	6
Anexo I.	Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (“POLÍTICA”).....	7
Anexo II.	Declaração Anual de Investimentos Pessoais.....	8

1. Objetivo

A Dauer Capital Investimentos Ltda. (“DAUERCAPITAL” ou “GESTORA”) presta serviços de administração de carteiras na modalidade “Gestor de Recursos”, nos termos da Resolução CVM nº 21/21 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

A Política de Investimentos Pessoais (“POLÍTICA”) dispõe sobre as diretrizes adotadas pela GESTORA para a negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa. As normas desta POLÍTICA também serão aplicáveis à Gestora, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoais, a Gestora não atua na administração de recursos próprios.

A POLÍTICA tem por objetivo evitar conflitos entre os investimentos pessoais dos sócios, administradores, funcionários e estagiários da DAUERCAPITAL e os investimentos realizados pelos FUNDOS. É obrigatória a sua observância por todos os COLABORADORES, bem como por seus respectivos cônjuges ou companheiros.

A presente POLÍTICA é complementar e deverá ser observada em conjunto com o Manual de Compliance, Código de Ética e Conduta, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Exercício de Voto, Política de Gestão de Riscos e o Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez (em conjunto, as “POLÍTICAS INTERNAS”).

2. Público-Alvo

Esta POLÍTICA aplica-se a todos os sócios, administradores, funcionários e estagiários da DAUERCAPITAL (em conjunto, os “COLABORADORES” e, individualmente, o “COLABORADOR”) e seus respectivos cônjuges ou companheiros (“PESSOAS RELACIONADAS”).

Todos os COLABORADORES deverão atestar conhecer o conteúdo da POLÍTICA e concordar integralmente com ela por meio da assinatura do **Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I)** desta POLÍTICA.

O descumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas nas POLÍTICAS INTERNAS poderá resultar, a exclusivo critério da DAUERCAPITAL, em ações disciplinares, tais como advertências, suspensões e, em último caso, demissões. A DAUERCAPITAL reserva-se ao direito de solicitar indenização de danos e prejuízos por meios legais cabíveis.

3. Governança

A área de Compliance (“COMPLIANCE”) da DAUERCAPITAL será responsável pela aplicação das regras e monitoramento da POLÍTICA. Caberá ao diretor responsável pelos controles internos da GESTORA (“DIRETOR DE COMPLIANCE”) a análise última dos casos de conflitos de interesse, consultas e solicitações efetuadas pelos COLABORADORES.

4. Princípios

São princípios desta POLÍTICA e deverão ser observadas pelos COLABORADORES as seguintes condutas:

- Não conduzir os investimentos pessoais de forma que possa ferir a relação fiduciária de suas atividades na GESTORA em relação aos FUNDOS e respectivos investidores;
- Priorizar os interesses dos FUNDOS, de seus respectivos investidores e da GESTORA em detrimento de seus interesses pessoais;
- Evitar conflitos de interesses com as atividades desenvolvidas pela GESTORA e as operações realizadas pelos FUNDOS;
- Não utilizar, em benefício próprio, informações confidenciais de FUNDOS ou investidores;
- Não realizar práticas que possam ferir a reputação da GESTORA, FUNDOS e investidores;

- Não utilizar, de forma indevida, recursos de propriedade da GESTORA;
- Evitar a assunção de riscos excessivos, ou de difícil mensuração, que possam prejudicar o desempenho do COLABORADOR no exercício de suas atividades na GESTORA.

5. Regras para Investimento Pessoal

5.1 – Modalidade de Ativos Autorizados Automaticamente

Os COLABORADORES e/ou PARTES RELACIONADAS estão automaticamente autorizados a negociar os seguintes ativos:

- Títulos Públicos emitidos no Brasil ou no exterior*;
- Títulos emitidos por instituições financeiras, incluindo CDBs e Operações Compromissadas, e por empresas privadas no Brasil ou no exterior*;
- Ações no Brasil ou no exterior*;
- Fundos de Investimentos Imobiliários;
- Aplicações em poupança e capitalização;
- Investimentos em cotas de fundos de investimento no Brasil ou no exterior*;
- Previdência e Seguros de Vida;
- Clubes e Carteiras Administradas;
- Investimentos em ações, mesmo que façam parte da carteira da DAUER, cuja liquidez diária (negócios feitos em 1 dia) supere o equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), e desde que sigam os princípios relacionados no ítem 4 acima.

* Os ativos no exterior serão permitidos desde que emitidos em países com nível de *investment grade* por ao menos uma agência classificadora de risco e que não estejam sujeitos a embargos comerciais ou sanções internacionais.

5.2 – Operações Vedadas

Os COLABORADORES e/ou PARTES RELACIONADAS

DAS estão vedados a negociar as seguintes operações:

- Day Trade;
- Qualquer outra operação financeira em mercados regulamentados ou não regulamentados, de 1 (um) dia, que demande intervenção direta durante o seu expediente de trabalho.

5.3 – Ativos Vedados

Os COLABORADORES e/ou PARTES RELACIONADAS estão vedados a negociar os seguintes ativos:

- Quaisquer ativos, independentemente da modalidade, que façam parte das carteiras administradas pela GESTORA, ou que sejam alvo de análise para futuro investimento;
- Futuros, Opções, Swaps negociados em bolsa de valores ou em balcão.

5.4 – Ativos Acompanhados

Os COLABORADORES e/ou PARTES RELACIONADAS precisam de aprovação prévia do Diretor de Compliance, que não poderá ser responsabilizado por qualquer perda de oportunidade de investimento, para:

- Demais ativos ou operações não autorizados e não vedados automaticamente.

5.5 – Ativos Preexistentes

Os COLABORADORES que tiverem, previamente ao seu ingresso na GESTORA, investimentos nos ativos não autorizados automaticamente deverão reportá-los ao DIRETOR DE COMPLIANCE.

As movimentações subsequentes dos ativos preexistentes ficarão sujeitas às disposições desta POLÍTICA.

6. Responsabilidades dos COLABORADORES

É dever dos COLABORADORES:

- Apresentar anualmente até o último dia útil do mês de março a **Declaração de Investimentos Pessoais** ao COMPLIANCE conforme mo-

delo contido no **Anexo II**, atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente POLÍTICA;

- Seguir as diretrizes desta POLÍTICA.

O COMPLIANCE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar que os COLABORADORES apresentem extrato da sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais na data da solicitação, bem como dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao COLABORADOR na forma desta POLÍTICA.

7. Administração dos Recursos em Tesouraria

A DAUERCAPITAL não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias, e o eventual excedente será mantido em moeda corrente, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que

não a própria DAUERCAPITAL, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

8. Monitoramento

O COMPLIANCE será responsável pela aplicação das regras e procedimentos descritos na POLÍTICA, mantendo todo o registro e monitoramento das atividades e a adesão dos COLABORADORES.

Sem prejuízo das responsabilidades do COMPLIANCE, é dever dos COLABORADORES observar as regras contidas nesta POLÍTICA e prestar informações de forma correta e tempestiva.

9. Disposições Finais

A presente POLÍTICA estará também disponível no website da DAUERCAPITAL pelo endereço www.dauer.com.br

A POLÍTICA será revisada anualmente e atualizada conforme a necessidade. Poderão ser feitas atualizações a qualquer tempo, caso seja necessário.

1. Anexo I - Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais ("POLÍTICA")

Termo de ciência, entendimento e aceitação do conteúdo integral da Política de Investimentos Pessoais da Dauer Capital Investimentos Ltda. ("DAUERCAPITAL").

Eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para

todos os fins e efeitos, que

- declaro, para todos os fins e efeitos, que li, entendi e me comprometo a cumprir todo o conteúdo desta POLÍTICA;
- que entendo que não poderei realizar investimentos pessoais fora dos parâmetros desta POLÍTICA e que poderei ser solicitado a manter por período específico posição de investimentos;
- que me comprometo a comunicar prontamente o COMPLIANCE, caso ocorram mudanças circunstanciais nas declarações aqui constantes.

Declaração de Investimentos Pessoais

- não possuo investimentos nos termos do item 5.2 da POLÍTICA.
- sim, possuo investimentos nos termos do item 5.2 da POLÍTICA.

Caso a resposta seja "sim", por favor, encaminhar e-mail para o COMPLIANCE, informando o nome, a quantidade e os valores financeiros dos investimentos.

Ao assinar este termo, eu aceito e reconheço que as declarações acima são verdadeiras e corretas em todos os aspectos e que estas declarações não ferem princípios constitucionais e/ou trabalhistas. Reconheço que, no caso de descumprimento, medidas punitivas poderão ser tomadas, incluindo a possibilidade de demissão.

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

2. Anexo II – Declaração Anual de Investimentos Pessoais

Declaração Anual de Investimentos Pessoais da Política de Investimentos Pessoais (“POLÍTICA”) da Dauer Capital Investimentos Ltda. (“DAUERCAPITAL”).

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para todos os fins e efeitos, que

- não possuo investimentos nos termos do item 5.2 da POLÍTICA.
 sim, possuo investimentos nos termos do item 5.2 da POLÍTICA.

Caso a resposta seja “sim”, por favor, encaminhar e-mail para o COMPLIANCE, listando os investimentos.

Declaro ainda que:

- não realizei operações de compra ou venda de ativos nos termos do item 5.2 da POLÍTICA.
 sim, realizei operações de compra ou venda de ativos nos termos do item 5.2 da POLÍTICA.

Caso a resposta seja “sim”, por favor, encaminhar e-mail para o COMPLIANCE, informando a relação de compras e vendas realizadas, contendo, minimamente, data, nome do ativo, quantidade, preço e corretora.

Ao assinar este termo, eu aceito e reconheço que as declarações acima são verdadeiras e corretas em todos os aspectos e que estas declarações não ferem princípios constitucionais e/ou trabalhistas. Reconheço que, no caso de descumprimento, medidas punitivas poderão ser tomadas, incluindo a possibilidade de demissão.

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____ / _____ / _____